



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113

Av. Antônio Rocha, 291 – CEP 37564-000 – Ribeirão Vermelho-MG.

CONTRATO N°.061/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO/MG E THAINA ASSIS DE OLIVEIRA, ESTÁGIO JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O **Município de Ribeirão Vermelho – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho/MG, inscrita no CNPJ sob o n°. 18.244.087/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Ana Rosa Mendonça Lasmar, aqui denominada **CONCEDENTE** e **THAINA ASSIS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n°. 015,964,256-60, e com o RG n°. MG-18,425,290 SSP/MG residente a Rua Um, 31, Colinas do Rio Grande, Ribeirão Vermelho-MG aqui denominada **ESTAGIÁRIA**, tem entre si, como justo e contratado, o presente termo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato fundamenta-se na Lei Municipal n°. 1397/2007, e alterações posteriores.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o estágio de Administração, junto ao Setor de Administração do Município.

O estágio ora contratado realizar-se-á com carga horária de **30 horas** semanais de acordo com Lei Municipal n° 1.432/2009.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O período de vigência deste contrato será a partir de **17 de março de 2017 a 16 de março de 2018**.

IV – CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos das Leis Municipais: n°. 1.397/02007 e n°. 1.504/2012 e Lei Federal n°. 11.788/2008 ou acordo entre as partes.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao estágio, juntamente com os demais funcionários desta Prefeitura Municipal.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ESTAGIÁRIA

Constituem obrigações da estagiária:

- Cumprir a carga horária estabelecida no contrato;
- Executar as atividades ora contratada com responsabilidade e profissionalismo;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113

Av. Antônio Rocha, 291 – CEP 37564-000 – Ribeirão Vermelho-MG.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Constituem obrigações da concedente:

- Fiscalizar a estagiária ora contratada;
- Efetuar o pagamento de forma e condições estabelecidas neste contrato;

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL

Atribui-se ao presente contrato o valor estimativo de **R\$ 5.993,04**.

O pagamento será feito mensalmente conforme Cláusula Quinta, em **12 (doze) parcelas iguais de R\$ 499,42**.

IX – CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários à execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, de acordo com a seguinte dotação: **Ficha: 49 - Fonte: 100**.

X – CLÁUSULA ONZE – DO FORO

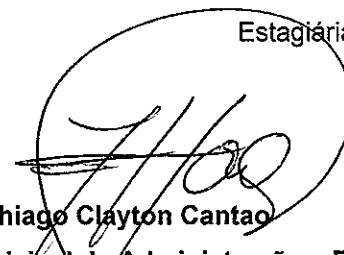
Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras – MG, para dirimir conflitos judiciais oriundos deste contrato, caso não sejam solucionados junto à Chefe do Executivo Municipal de Ribeirão Vermelho – MG, administrativamente.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente contrato na presença das testemunhas abaixo para fins de direito.

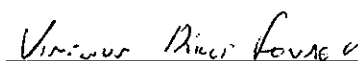
Ribeirão Vermelho, 17 de março de 2017.


Ana Rosa Mendonça Lasmar
Prefeito Municipal


Thaina Assis de Oliveira
Estagiária


Thiago Clayton Cantao
Secretario Municipal de Administração e Fazenda





Testemunha



Testemunha



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113

Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

**PEIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE ESTÁGIO CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO E A
SRA. THAINÁ ASSIS DE OLIVEIRA,
DECORRENTE DO CONTRATO N°.061/2017.**

Fundamenta-se o presente contrato de prestação de Serviços.

PARTES:

- **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Antonio Rocha n°. 291, CEP: 37.264-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ANA ROSA MENDONÇA LASMAR, aqui denominado CONTRATANTE.

- **THAINÁ ASSIS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º MG -18.425.290 SSP/MG, inscrita no CPF sob o n.º 015.964.256-60, residente e domiciliado na Rua Um, n.º 31, Colinas do Rio Grande, Município de Ribeirão Vermelho-MG, CEP 37.264-000, doravante denominado simplesmente **Estagiário**.

As partes resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

O presente Termo Aditivo é parte integrante do Contrato 061/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original até o dia 16 de março de 2019, no valor de R\$ 5.993,04 (cinco mil duzentos e noventa e três reais e quatro centavos), até o 5º (quinto) dia posterior à prestação dos serviços, a partir de 17 de março de 2018 até 16 de março de 2019 podendo ser aditivado e ou rescindido conforme a legislação pertinente, se for de interesse das partes.

Thainá A. Oliveira



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113

Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

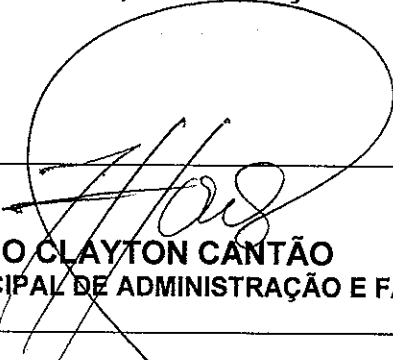
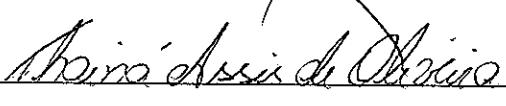
As disposições não alteradas pelo presente aditamento permanecem em plena vigência.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão amparadas pela seguinte dotação orçamentária: **Ficha 49 (Fonte 100).**

Ribeirão Vermelho - MG, 17 de março de 2018.

 THIAGO CLAYTON CANTÃO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
 THAINÁ ASSIS DE OLIVEIRA ESTAGIÁRIA	
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA

COPASA**NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS**

Companhia de Saneamento de Minas Gerais

Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - Belo Horizonte - MG / CEP.: 30.330-900

CNPJ: 17.281.106/0001-03 - Insc. Est.: 062.000139.00-14

AGÊNCIA
MAIS
PRÓXIMAPR BENTO ABREU 81
CENTRO
De 15:00 as 17:00Fale com a
COPASA **115**

Pag.: 01/01

LEONARDO ASSIS DE OLIVEIRA

R UM 31 COLINAS DO RIO GRANDE

RIBEIRAO VERMELHO MG

37264-000

REFERÊNCIA DA FATURA

Número	Data de Emissão	Data de Apresentação	Mês	Grupo
001.16.64103705-1	16/12/2016	23/12/2016	12/2016	766

IDENTIFICADOR USUÁRIO**0 013 721 902 4****MATRÍCULA****0 013 722 030 8****HIDRÔMETRO****LEITURA****CONSUMO FATURADO****QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS**

Atual	Anterior	Próxima	Dias	m³	Litros	Serviço	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
250	236					Água		1			
16/12/2016	16/11/2016	16/01/2017	30	14	14.000	Esgoto					

HISTÓRICO DE CONSUMO**TARIFA****CALCULO RESIDENCIAL**

	Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média Diária Litros	Faixas de consumo em 1.000 litros	Consumo da faixa em 1.000 litros	Unidades Atendidas	Volume Total	R\$ / Mil Litros Água	Valor Água R\$	R\$ / Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto R\$	Sub Total R\$
Dez/2016	14.000	30	466	FIXA	—	1	—	—	14,15	—	0,00	14,15
Nov/2016	14.000	30	466	0 A 5	5,00000	1	5,00	0,74000	3,70	0,00000	0,00	3,70
Out/2016	16.000	32	500	5 A 10	5,00000	1	5,00	2,78800	13,94	0,00000	0,00	13,94
Set/2016	15.000	29	517	10 A 15	4,00000	1	4,00	5,83900	23,36	0,00000	0,00	23,36
Agos/2016	14.000	30	466									
Jul/2016	15.000	32	468									
Jun/2016	22.000	30	733									
Mai/2016	29.000	32	906	SOMA	14,00000		14,00		55,15		0,00	55,15
Abr/2016	18.000	29	620									
Mar/2016	8.000	28	285									
Fev/2016	6.000	31	193									
Jan/2016	6.000	32	187									

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS

ABASTECIMENTO DE AGUA	55,15
MULTA P/ATRASSO /MES 11/2016 FAT: 00116575327572	1,10
JUROS DE MORA	0,06

CONSUMO MÉDIO

m³	litros
15	15000

SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO

466 litros de água

Água	Esgoto
1,83	0,00

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO: PIS/COFINS - VALOR: R\$3,71(VIDE NOTA 1 NO VERSO)

POUPE TEMPO. DEBITO AUTOMATICO.
MELHOR PARA VOCE. CONSULTE SEU BANCO.**INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA AGUA**
(Port. Nº 2914-Min. da Saúde-Dec. Nº 5440)

Período:	10/2016	Número de Amostras				
	Cloro	Coliformes Totais	Cor	Escherichia coli	Fluoreto(*)	Turbidez
Mínimo	10	10	10	10	0	10
Analisadas	10	10	10	10	10	10
Fora Padrões	0	0	0	0	0	0
Dentro Padrões	10	10	10	10	10	10

Observações: *Não obrigatório

Significado dos parâmetros: vide verso

VENCIMENTO**04/01/2017****TOTAL A PAGAR****R\$56,31****INFORMAÇÕES GERAIS**

PARTICIPE DA AUDIENCIA PUBLICA ARSAE-MG SOBRE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
THAINA ASSIS DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO **06/03/1995** INSCRIÇÃO Nº **2075 8487 0221** ZONA **160** SEÇÃO **0145**

MUNICÍPIO / UF **RIBEIRÃO VERMELHO/MG** DATA DE EMISSÃO **07/05/2014**

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de inscrição
015.964.256-60

Nome
THAINA ASSIS DE OLIVEIRA

Nascimento
06/03/1995

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Thaina Assis de Oliveira

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
JAN/2010

 CORREIOS

TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº 22.055 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 07.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta profissional e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância e seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade também como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

149.66208.18-3

3763755

SERIE

0040

UF

MG

Thaina Assis de Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

